



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - SEAS-CEDM

RESOLUÇÃO N. 04/2026/SEAS-CEDM

Institui e designa a Comissão Organizadora da 4ª Capacitação para Conselheiras Municipais dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RONDÔNIA – CEDM/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia - CEDM/RO, registrada na Ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento da **4ª Capacitação para Conselheiras Municipais dos Direitos da Mulher**, prevista para os dias **11 e 12 de novembro de 2026**;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre o CEDM/RO, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil para a realização da capacitação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora da 4ª Capacitação para Conselheiras Municipais dos Direitos da Mulher**, com a finalidade de planejar, organizar, acompanhar e apoiar a execução das atividades necessárias à realização do evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - **Ana Carla Pereira da Costa**, representante da FECAUBER e Presidente do CEDM/RO, na função de Coordenadora;

II - **Priscila Umbeline de Souza Neves**, representante da SEAS, na função de Vice-Coordenadora;

III - **Dayane Alves Mendes**, representante da SESDEC;

IV - **Miriam Pereira Mateus**, representante da OAB/RO;

V - **Raimunda Denise Limeira Souza**, representante da UBM;

VI - **Ana Claudia de Andrade**, representante da AMAAR;

VII - **Laura Cristina Anastácio Rodrigues**, representante do CRESS/RO.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva do CEDM/RO e da Gerência de Política para Mulher da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS-GPM), no âmbito de suas respectivas atribuições, para o desenvolvimento das atividades necessárias à organização e à realização da capacitação.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I - elaborar e acompanhar o plano de trabalho da 4ª Capacitação;
- II - contribuir para a definição da programação, metodologia e conteúdos a serem abordados durante a capacitação;
- III - acompanhar a organização das inscrições e a mobilização dos municípios participantes;
- IV - articular, junto aos órgãos e instituições envolvidos, as providências necessárias à realização do evento;
- V - acompanhar as providências relacionadas à infraestrutura, alimentação, hospedagem, materiais e demais necessidades para a realização da capacitação;
- VI - propor, realizar e acompanhar estratégias de divulgação e mobilização dos municípios;
- VII - acompanhar a execução das atividades previstas para o evento;
- VIII - apresentar ao Plenário do CEDM/RO informações sobre o andamento da organização da capacitação, sempre que necessário; e
- IX - exercer outras atribuições relacionadas à organização do evento que lhe forem atribuídas pelo Plenário ou pela Presidência do CEDM/RO.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá realizar reunião inicial para definição do plano de trabalho e distribuição das atividades entre seus integrantes, observadas as deliberações do Plenário do CEDM/RO.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá vigência até a conclusão das atividades relacionadas à **4ª Capacitação para Conselheiras Municipais dos Direitos da Mulher**, incluindo a avaliação e os encaminhamentos decorrentes de sua realização.

Art. 6º A participação na Comissão Organizadora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2026.

ANA CARLA PEREIRA DA COSTA
Presidente Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO
[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Pereira da Costa**, Usuário Externo, em 09/10/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77542916** e o código CRC **5F3232B5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.002091/2026-77

SEI nº 77542916